

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 111/2025

Relator: Vereador José Humberto Santiago Rodrigues

Ementa: Denomina a Estratégia Saúde da Família – ESF do bairro Irmãos Auler como Dalva Ferreira de Oliveira.

I - RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão o Projeto de lei nº 111/2025, que tem por um objetivo denominar a Estratégia Saúde da Família – ESF do bairro Irmãos Auler como Dalva Ferreira de Oliveira.

A proposição cumpre os requisitos legais e regimentais e apresenta justificativa adequada, destacando a relevância da homenagem a uma cidadã reconhecida por sua contribuição à comunidade.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça analisar a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das proposições submetidas à apreciação do Legislativo.

Nos termos do art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e do art. 137, §1º, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal, cabe a esta Comissão manifestar-se quanto à adequação legal e formal das matérias legislativas.

O Projeto de Lei nº 111/2025 encontra-se em conformidade com a legislação vigente, não apresentando vícios de iniciativa ou inconstitucionalidade, tratando-se de matéria de competência do Poder Legislativo Municipal.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, **SOMOS FAVORÁVEIS** ao Projeto de Lei nº 111/2025, por estar em conformidade com a legislação e a técnica legislativa.

Sala das Comissões, 13 de outubro de 2025.

José Humberto Santiago Rodrigues
Membro Relator

Dalmo Assis de Oliveira
Presidente da CCJ

Israel Antônio Lúcio Neto
Membro